**APENSO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CARGOS -**

**SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO PREDIAL, MOTORISTA, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

|  |
| --- |
| Para as funções que utilizarem EPIs será obrigatório o preenchimento, pelo prestador do serviço, do documento DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO USO E DA MANUTENÇÃO DO EPI DO TRABALHO, constante do fim deste apenso, NÃO afastadas, contudo, as obrigações sobre a matéria previstas na legislação (Lei nº 6514, de 22/12/1977; Portaria nº 3.214, do Ministério do Trabalho e Emprego, de 08/06/1978, com suas atualizações e normas regulamentadoras). |

|  |
| --- |
| O horário de trabalho dos empregados da Contratada designados para prestar serviço na Contratante será organizado, com exceção das jornadas de 12x36h, entre 6h e 22h, preferencialmente de segunda a sexta-feira, respeitada a carga horária semanal. Nos postos de portaria 12x36h, sejam diurnos ou noturnos, será rigorosamente observada a jornada de trabalho, não se admitindo, em hipótese alguma, a chamada “dobra”. |

**1 – ALMOXARIFE**

**1.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **ALMOXARIFE**.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- controlar a recepção de materiais

- conferir os materiais permanentes e de consumo;

- providenciar a guarda e organizar a forma de armazenagem dos materiais permanentes e de consumo, podendo operar empilhadeiras, carrinhos mecânicos ou afins para realização da atividade;

- providenciar a expedição dos materiais permanentes e de consumo;

- organizar o estoque e controlar o saldo de materiais permanentes e de consumo;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**1.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais (duzentas e vinte horas), correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais (quarenta e quatro horas), de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**1.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada 6 (seis) meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira de polipropileno.

**1.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou formação em curso específico.

**2 – ASCENSORISTA**

**2.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **ASCENSORISTA**.

**2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- auxiliar no embarque e desembarque de passageiros em elevadores;

- operar elevadores de transporte de passageiros e de cargas;

- conferir as condições de uso dos elevadores, comunicando à Contratante (Divisão de Manutenção Predial) a ocorrência de qualquer anomalia;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**2.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre **7 e 19 horas**, em turno único a ser definido pela Contratante.

**2.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, em tecido tipo Oxford;

- 3 (três) camisas manga curta tipo Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino) em tecido tipo Oxford;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

**2.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada e/ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**3 – AUXILIAR DE CADASTRO E EXPEDIÇÃO**

**3.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **CADASTRO E EXPEDIÇÃO**.

**3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- auxiliar o servidor na coleta de dados de documentos judiciais, inserindo-os no Sistema de Controle de Processos Judiciais ou programa equivalente;

- auxiliar o servidor ou membro no cadastramento do Processo Judicial Eletrônico, bem como na inserção de manifestações no sistema Gestão de Pareceres da 2ª Instância;

- auxiliar o servidor na expedição e recebimento de documentos e malotes, transportando-os, conforme interesse do setor, para órgãos internos ou externos e entre instituições, fazendo a conferência dos recibos e o registro em sistema próprio;

- preparar e efetuar cargas e descargas de processos da 2ª Instância, mediante emissão e impressão de recibo (via leitor ótico ou manualmente);

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**3.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**3.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

**3.5. LOTAÇÃO:**

Os postos de Auxiliar de Cadastro e Expedição destinam-se exclusivamente à Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Jurídica.

**3.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**4 – AUXILIAR DE ARQUIVO**

**4.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **AUXILIAR DE ARQUIVO**.

**4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- auxiliar na execução de tarefas diversas, sob orientação do servidor Analista Arquivista do MPMG, as quais consistem em: arquivar, receber, distribuir e expedir documentos; realizar o controle de movimentação e guarda dos documentos; realizar atividades operacionais relacionadas ao tratamento documental; realizar empréstimos e consultas; elaborar planilhas; alimentar base de dados; transportar caixas; atender aos usuários; operar equipamentos reprográficos e micrográficos; recuperar e preservar o documento e a informação em qualquer meio e/ou suporte; cuidar da manutenção do depósito de documentos;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**4.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**4.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

Deverão ser fornecidos com **periodicidade anual** os seguintes itens:

- 1 (um) jaleco de manga comprida em tecido tipo Oxford ou Poliéster, com dois bolsos frontais.

Os demais EPIs para os auxiliares de arquivo serão fornecidos pela Contratante, conforme exigência e padrão do SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho) da Contratante, sendo que eventual dissonância do SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho) da Contratada, poderá acarretar a adequação com a revisão do item da planilha de custo, se for o caso.

A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer exigências relativas à Segurança do Trabalho, sempre que julgar necessário, com o objetivo de proteger os funcionários, bens e equipamentos.

**4.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) conhecimentos básicos em informática (operação de editores de texto e de planilhas, pesquisas na internet etc.);

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou formação em curso específico ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**5 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**5.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL**.

**5.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- prestar auxílio nas tarefas executadas pelos profissionais Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Mecânico de Aparelhos de Climatização e Refrigeração e Serralheiro;

- zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos submetidos à sua guarda;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**5.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de **220 (duzentas e vinte) horas mensais**, correspondentes a **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, **de segunda a sexta-feira**.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre **7 e 19 horas**, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**5.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botas em PVC, forrada e com cano longo;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas;

- 2 (dois) pares de luvas em PVC;

- 2 (dois) pares de luvas de raspa de couro;

- 1 (um) óculos de segurança ampla visão;

- 10 (dez) máscaras respiradoras PFF3.

**5.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão da 4ª série do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**6 – BOMBEIRO HIDRÁULICO**

**6.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**.

**6.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- interpretar e executar projetos de instalações hidrossanitárias;

- definir traçados e dimensionar tubulações de menor complexidade;

- especificar, quantificar e inspecionar materiais utilizados na execução de suas tarefas;

- preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações;

- realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade;

- instalar mecanismos de proteção nos locais de execução dos serviços;

- fazer manutenções e reparos em equipamentos e acessórios hidrossanitários;

- dar orientação de trabalho ao pessoal auxiliar;

- zelar pela boa aparência e higiene dos locais de trabalhos;

- zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados;

- manter organizado o local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**6.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de **220 (duzentas e vinte) horas mensais**, correspondentes a **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, **de segunda a sexta-feira**.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre **7 e 19 horas**, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**6.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botas em PVC, forrada e com cano longo;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas;

- 2 (dois) pares de luvas em PVC;

- 2 (dois) pares de luvas em vaqueta;

- 1 (um) óculos de segurança ampla visão;

- 10 (dez) máscaras respiradoras PFF3.

**6.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão da 4ª série do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**7 – CARREGADOR**

**7.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **CARREGADOR**.

**7.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- preparar e efetuar cargas e descargas de mercadorias e mobiliários, processos e malotes;

- entregar e coletar encomendas, mercadorias, mobiliários, processos e malotes;

- carregar mobiliários em diversas unidades da Contratante, transportando-os conforme interesse do setor;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**7.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de **220 (duzentas e vinte) horas mensais**, correspondentes a **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, **de segunda a sexta-feira**.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre **7 e 19 horas**, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**7.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico, biqueira em aço;

- 3 (três) pares de luvas em vaqueta.

Deverá ser fornecido com **periodicidade anual** o seguinte equipamento:

- 1 (um) cinto de proteção lombar.

**7.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**8 – CONTÍNUO**

**8.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Contínuo**.

**8.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- executar serviços internos e externos, como entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes em setores da Procuradoria-Geral de Justiça, em repartições públicas, empresas e em outros locais relacionados às atividades ministeriais;

- auxiliar nos serviços administrativos da unidade: operação de aparelhos de fac-símile; xerox, escaneamento e arquivamento de documentos; montagem de pastas; numeração de processos; e execução de outras atividades correlatas;

- receber, anotar e transmitir mensagens (recados);

- efetuar depósitos e pagamentos de contas em instituições bancárias, para atendimento à função ministerial;

- realizar serviços de postagem junto aos Correios, mediante orientação do setor responsável;

- encaminhar visitantes aos setores internos, acompanhando-os ou prestando-lhes informações simples necessárias;

- controlar entregas e recebimentos, assinando ou solicitando assinatura em recibos de protocolo;

- levar diariamente garrafas de café do setor para abastecimento na copa da Contratante e busca-las abastecidas;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**8.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de **220 (duzentas e vinte) horas mensais**, correspondentes a **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, **de segunda a sexta-feira**.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre **7 e 19 horas**, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**8.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de tênis em lona.

**8.5. LOTAÇÃO:**

Os postos de Contínuo destinam-se **exclusivamente** à Capital, sendo que a lotação dar-se-á conforme oportunidade e conveniência da Administração Superior, após manifestação da Divisão de Serviços Gerais da Contratante.

**8.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**9 – COPEIRO**

**9.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Copeiro**.

**9.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

*-* preparar café e lanches observando os procedimentos técnicos adequados ao preparo de alimentos,

- manter efetivo controle em todos os procedimentos, conforme Resolução - RDC nº 216, de 15/09/2004, e Portaria n.º 1.428, de 26.11.93 (Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), ambas do Ministério da Saúde, e normas que vieram a substituí-las;

- cuidar da higienização de garrafas térmicas, utensílios, máquinas e equipamentos diversos utilizados em suas tarefas;

- receber, conferir, separar e armazenar os gêneros alimentícios;

- operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração;

- manter organizados os materiais e equipamentos utilizados em suas tarefas;

- zelar pela organização da copa;

- manter limpo o local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**9.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de **220 (duzentas e vinte) horas mensais**, correspondentes a **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, **de segunda a sexta-feira**.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre **7 e 19 horas**, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**9.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico;

- 2 (dois) aventais em vinil;

- 12 (doze) pares de luvas em látex;

- 2 (duas) toucas brancas com tela e pala.

**9.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) ensino fundamental incompleto;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**10 – COZINHEIRO**

**10.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **COZINHEIRO**.

**10.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

*-* organizar e executar serviços de cozinha, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade das refeições;

- manter efetivo controle em todos os procedimentos, conforme Resolução - RDC nº 216, de 15/09/2004, e Portaria n.º 1.428, de 26.11.93 (Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação), ambas do Ministério da Saúde, e normas que vieram a substituí-las;

- receber, conferir, separar e armazenar os gêneros alimentícios;

- operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios e aparelhos de aquecimento ou refrigeração;

- preparar os alimentos, cortando-os, amassando-os ou triturando-os e temperando-os, para garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir uma determinada receita;

- cuidar da higienização de utensílios, máquinas e equipamentos diversos utilizados em suas tarefas;

- manter organizados os materiais e equipamentos utilizados em suas tarefas;

- zelar pela organização da copa e da cozinha;

- efetuar o controle da quantidade de ingredientes, verificando nível de estoque dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias;

- comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha;

- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

- desenvolver suas atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança;

- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas ao preparo de refeições, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**10.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**10.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses,** conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico;

- 2 (dois) aventais em vinil;

- 12 (doze) pares de luvas em látex;

- 2 (duas) máscaras descartáveis em TNT, com elástico;

- 2 (duas) toucas brancas com tela e pala.

**10.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) ensino fundamental incompleto;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**11 – DIGITADOR**

**11.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **DIGITADOR.**

**11.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- preparar os equipamentos de informática e selecionar os programas necessários para a execução do serviço determinado;

- introduzir informações e dados em sistema de informática mediante digitação, observando sempre o formato e sequência estabelecidos;

- conferir as informações e os dados digitados, procurando detectar e corrigir erros de transcrição;

- transmitir e receber dados eletrônicos;

- realizar a impressão de arquivos eletrônicos;

- organizar os documentos impressos;

- manter organizados os documentos que estiverem sob sua guarda;

- zelar pelos equipamentos utilizados em suas tarefas;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante.

**11.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 150 horas mensais, correspondentes a 30 horas semanais, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, em turno único a ser definido pela Contratante.

**11.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES:**

A Contratada deve assegurar que seus profissionais apresentem-se trajando uniformes limpos, a serem fornecidos em número mínimo de 1 (um) conjunto a cada seis meses, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

**11.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**:

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) conclusão de curso de noções básicas em informática;

c) experiência profissional mínima de 06 (seis) seis na atividade a ser desempenhada e/ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**12 – ELETRICISTA**

**12.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **ELETRICISTA**.

**12.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- interpretar projetos de instalações elétricas;

- executar projetos e/ou serviços de instalações elétricas prediais de baixa tensão;

- interpretar projetos de rede de telefonia;

- executar projetos e/ou serviços de rede de telefonia;

- realizar serviços de cabeamento e passagem de fiação;

- efetuar troca e reparo de componentes de iluminação:

- efetuar troca e reparo de componentes de telefonia;

- efetuar troca e reparo de componentes de circuitos elétricos;

- realizar medições e testes elétricos;

- dar orientação de trabalho ao pessoal auxiliar;

- executar os serviços observando normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**12.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**12.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto a cada seis meses, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas;

- 1 (um) par de luvas isolantes para média tensão;

- 1 (um) par de luvas em vaqueta;

- 1 (um) óculos de segurança ampla visão.

**12.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão da 4ª série do ensino fundamental;

b) conclusão de curso de básico em projetos de telefonia e de rede elétrica;

c) conclusão do curso NR 10, cuja cópia deverá ser encaminhada pela Contratada à Contratante, no prazo de cinco dias da data de disponibilização do empregado;

d) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**13 – ENCARREGADO DE LIMPEZA**

**13.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Encarregado de Limpeza**.

**13.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- supervisionar e coordenar equipe de trabalho conforme escala de visita a ser aprovada pela Contratante;

- distribuir tarefas e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza e conservação;

- controlar e distribuir o material de limpeza;

- fiscalizar a adoção de medidas que garantam a segurança do local, do patrimônio e do público interno e externo;

- fiscalizar o uso de uniformes e EPIs;

- controlar a assiduidade e a pontualidade da equipe de trabalho sob sua responsabilidade;

- controlar a produtividade e a qualidade do trabalho;

- zelar pela ordem, disciplina, higiene e conservação dos locais de trabalho e dos equipamentos e instrumentos utilizados;

- registrar ocorrências acerca da execução contratual, encaminhando cópias ao Gestor e ao Preposto;

- operar máquinas de escritório, tais como computador, calculadora, fac-símile, dentre outros;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**13.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de **220 (duzentas e vinte) horas mensais**, correspondentes a **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, **de segunda a sexta-feira**.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre **7 e 19 horas**, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**13.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, em tecido tipo Oxford;

- 3 (três) camisas manga curta tipo Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino) em tecido tipo Oxford;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

**13.5. EQUIPAMENTO**

A Contratada, às suas expensas, deverá fornecer linha e aparelho telefônicos ao profissional, a fim de que a Contratante possa contatá-lo durante o período em que estiver prestando o serviço.

**13.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**14 – GARÇOM**

**14.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **GARÇOM**.

**14.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- servir alimentos (lanches etc.) e bebidas (café, água, chá etc.) em unidades indicadas, anotando os pedidos, quando necessário;

- selecionar louças, talhares, copos e outros utensílios a serem utilizados nos serviços e eventos;

- interagir com a copa para execução dos pedidos;

- arrumar mesas e preparar bandejas e outros utensílios a serem utilizados;

- recolher utensílios após serem utilizados;

- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**14.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**14.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto a cada seis meses, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, em tecido tipo Oxford;

- 3 (três) camisas manga longa tipo Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino) preto em tecido tipo Oxford;

- 1 (um) colete preto em tecido tipo Oxford, com bolso frontal tipo faca;

- 1 (uma) gravata borboleta em tecido cetim preto;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

**14.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou formação em curso profissionalizante.

**15 – JARDINEIRO**

**15.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **JARDINEIRO**.

**15.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- preparar canteiros e jardins, semear, adubar, podar e transferir plantas de vasos, e outras atividades de jardinagem;

- cultivar e conservar mudas, plantas e flores ornamentais;

- utilizar técnicas e processos adequados para a execução dos serviços;

- realizar manutenção de áreas verdes com utilização de instrumentos manuais, mecânicos ou elétricos;

- zelar pela boa aparência, higiene e conservação dos locais de execução de suas atividades;

- manter organizado o local de trabalho e zelar pelos equipamentos e instrumentos utilizados;

- adotar as medidas cabíveis para prevenção de acidentes;

- seguir as rotinas previstas para execução do serviço, consoante disposições do Apenso IV, item IV – Descrição dos Serviços de Limpeza;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**15.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**15.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “JARDINAGEM” impressa em serigrafia nas costas;

- 12 (doze) pares de luvas em látex;

- 1 (um) óculos de segurança ampla visão.

**15.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão da 4ª série do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**16 – LAVADOR DE VEÍCULOS**

**16.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **LAVADOR DE VEÍCULOS**.

**16.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- realizar a limpeza das partes internas e externas de veículos;

- aspirar as sujidades dos componentes de veículos (banco, painéis etc.), utilizando aparelho apropriado;

- lavar o veículo utilizando xampu automotivo ou outro produto que for indicado;

- realizar o enxágue, a secagem, o polimento e outros procedimentos para limpeza e boa apresentação do veículo;

- aspirar resíduos de água, quando for o caso;

- aplicar produto apropriado para limpeza e boa apresentação dos pneus e dos frisos de portas, bem como de outros componentes do veículo, quando indicado;

- zelar pela limpeza e conservação da área de lavagem;

- zelar pela organização e conservação do material e equipamentos sob sua guarda;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**16.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**16.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botas em PVC, forrada e com cano longo;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 1 (um) avental em PVC;

- 1 (um) conjunto de calça e blusão impermeáveis em PVC;

- 12 (doze) pares de luvas em látex;

- 1 (um) óculos de segurança ampla visão.

- 6 (seis) potes de cremes de 200g cada um, protetores dos membros superiores (Grupo 3), para a proteção da pele contra ataques de produtos químicos tais como tintas, óleos, solventes, benzinas, acetonas, gasolina, querosene, etc., hidrossolúvel e resistente a óleos.

**16.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão da 4ª série do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratante.

**17 – LIMPADOR DE VIDROS INTERNOS**

**17.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **LIMPADOR DE VIDROS INTERNOS**.

**17.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- executar serviços de limpeza e de conservação de vidros, bem como de esquadrias, janelas, parapeitos e divisórias contínuas de vidros;

- adotar as medidas cabíveis para garantir a segurança contra risco de acidentes;

- zelar pela ordem, boa aparência, higiene e conservação dos locais de trabalho e dos equipamentos e instrumentos utilizados;

- limpar vidros internos, nas condições dispostas no Apenso IV, II – Descrição dos Serviços de Limpeza;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**17.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**17.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 12 (doze) pares de luvas em látex;

- 1 (um) óculos de segurança ampla visão.

**17.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão da 4ª série do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**18 – MANOBRISTA**

**18.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **MANOBRISTA (garagista)**.

**18.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- manobrar veículos de forma a dispô-los em posição adequada nos estacionamentos;

- controlar a movimentação de pessoas e veículos nos estacionamentos;

- cuidar para a boa organização dos veículos nos estacionamentos;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**18.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**18.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, em tecido tipo Oxford;

- 3 (três) camisas manga curta tipo Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

**18.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada;

c) autorização para condução de veículos automotores (Carteira Nacional de Habilitação – CNH **definitiva**) na categoria “B”, cuja cópia deverá ser remetida pela Contratada à Contratante, no prazo de cinco dias da data de disponibilização do empregado.

**19 – MARCENEIRO**

**19.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Marceneiro**.

**19.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- interpretar e executar projetos e/ou serviços em madeira ou material derivado;

- executar fechamentos de vãos em painéis de madeira e derivados;

- confeccionar peças de madeira ou material derivado;

- restaurar e consertar móveis e peças de madeira ou material derivado;

- instalar peças de madeira ou material derivado;

- preparar produtos confeccionados ou restaurados para transporte;

- montar e desmontar, conforme disposto nos manuais dos fabricantes, bens móveis de madeira ou material derivado;

- dar orientação de trabalho ao pessoal auxiliar;

- zelar pela boa aparência e higiene do local de trabalho e de instalação dos objetos;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**19.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para almoço de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**19.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas;

- 2 (dois) pares de luvas de raspa de couro;

- 48 (quarenta e oito) máscaras respiradoras PFF2;

- 1 (um) óculos de segurança com lente incolor;

- 1 (um) par de protetor auricular tipo concha.

Deverá ser fornecido com **periodicidade anual** o seguinte equipamento:

- 1 (um) protetor facial transparente.

**19.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão da 4ª série do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**20 – MECÂNICO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO**

**20.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Mecânico de Aparelhos de Climatização e Refrigeração**.

**20.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- executar serviços completos de instalação, relocação e manutenção de aparelhos condicionadores de ar, especialmente monobloco e modulares, conforme manual do fabricante e orientação técnica;

- executar planos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização;

- identificar defeitos e falhas em sistemas de climatização, realizando as devidas correções, quando possível, ou informando ao responsável da Divisão de Manutenção Predial as providências a serem adotadas;

- dar assessoramento técnico na aquisição e na utilização de equipamentos e materiais especializados a serem empregados na execução de suas tarefas;

- apresentar, após realização de vistoria, propostas para instalação de aparelhos condicionadores de ar;

- especificar, quantificar e inspecionar materiais utilizados na execução de suas tarefas;

- auxiliar na elaboração de lista de materiais a serem utilizados na instalação e na manutenção de aparelhos condicionadores de ar, bem como na coleta de dados de natureza técnica e comercial;

- efetuar serviços com solda oxiacetilênica;

- executar regulagem de máquinas e aparelhos de refrigeração e climatização;

- executar os serviços observando normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental, inclusive orientações da Divisão de Manutenção Predial;

- testar os sistemas reparados e montados, fazendo-os funcionar o observando seu desempenho, para certificar-se de que preenchem as condições de uso;

- dar orientação de trabalho ao pessoal auxiliar;

- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios para a execução dos serviços;

- zelar pela manutenção, limpeza, conservação e guarda de materiais e equipamentos e de seu local de trabalho;

- providenciar o descarte de resíduos materiais produzidos no local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**20.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de **220 (duzentas e vinte) horas mensais**, correspondentes a **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, **de segunda a sexta-feira**.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre **7 e 19 horas**, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para almoço de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**20.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas;

- 2 (dois) pares de luvas anticorte com tato;

- 1 (um) óculos de segurança ampla visão;

- 1 (um) par de protetor auricular tipo concha.

**20.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão da 4ª série do ensino fundamental;

b) curso específico com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**21 – MOTORISTA**

21.1. OBJETO:

Prestação de serviços de Motorista.

21.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- conduzir veículos com observância às leis de trânsito;

- checar as condições dos instrumentos do painel e identificar sinais sonoros, luminosos e/ou visuais que indiquem anomalia no veículo;

- conferir equipamentos obrigatórios do veículo;

- verificar nível do combustível e abastecer o veículo;

- vistoriar o veículo prévia e posteriormente à sua utilização, comunicando à Divisão de Transportes as avarias identificadas;

- preencher os campos específicos do formulário “Autorização para Circulação de Veículo – ACV”;

- estabelecer itinerários, devendo, se necessário, consultar guias e mapas;

- transportar pessoas, cargas e/ou outros objetos;

- auxiliar os usuários no embarque e desembarque do veículo;

- colocar objetos dos passageiros no compartimento de bagagem;

- liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;

- tratar passageiros com cortesia e polidez;

- estacionar o veículo em local apropriado;

- informar à Contratante (Divisão de Transportes) quilometragem limite para revisões previstas na garantia do veículo;

- acompanhar e informar à Contratante (Divisão de Transportes) quilometragem limite para troca de filtro e óleo de motor;

- cumprir ordem de serviço e preencher relatórios de controle;

- relatar ocorrências durante a realização de viagem, inclusive eventuais problemas mecânicos do veículo;

- comunicar à autoridade competente em casos de emergência e situações especiais;

- zelar pela boa aparência e limpeza dos veículos;

- observar as orientações sobre segurança, eficiência e boa qualidade dos serviços de transportes;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

21.3. JORNADA DE TRABALHO:

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para almoço de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

21.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:

A Contratada deverá fornecer os uniformes e os equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de 1 (um) conjunto a cada seis meses, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em tecido tipo Oxford, 100% Poliéster, dois bolsos frontais, tipo faca, dois bolsos traseiros, tipo embutido, botões nos bolsos traseiros, cós entretelado, forrados com oito passadores, fechamento com zíper;

- 5 (cinco) camisas sociais, manga longa, tecido tipo Grafil-Santista;

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino) em tecido tipo Oxford;

- 1 (uma) gravata social em tecido poliéster;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

21.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

Os profissionais deverão comprovar, cumulativamente:

a) conclusão do ensino médio;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada;

c) autorização para condução de veículos (Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva) na categoria “D”, cuja cópia deverá ser encaminhada pela Contratada à Contratante, no prazo de cinco dias da data de disponibilização do empregado.

**22 – OPERADOR DE MÁQUINA REPROGRÁFICA**

**22.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Operador de Máquina Reprográfica**.

**22.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- operar máquinas multifuncionais e de grande porte para reprodução de documentos;

- providenciar a encadernação das cópias produzidas, quando for o caso;

- organizar os materiais utilizados em suas tarefas e manter organizado o local de trabalho;

- devolver os documentos matrizes no mesmo padrão de organização em que foram recebidos;

- zelar pela conservação e guarda dos materiais e dos equipamentos a sua disposição;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**22.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de **220 (duzentas e vinte) horas mensais**, correspondentes a **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, **de segunda a sexta-feira**.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre **7 e 19 horas**, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**22.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas polo em malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

**22.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) conclusão de curso de noções básicas de informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**23 – PEDREIRO**

**23.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Pedreiro**.

**23.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- interpretar e executar projetos de engenharia de menor complexidade;

- executar demolições de alvenaria e peças estruturais, cortar alvenaria e piso, bem como retirar o entulho proveniente de suas atividades, mantendo limpo o local;

- dosar a mistura de cimento, areia, pedra, água e outros produtos para obter argamassas e outros materiais necessários à execução das tarefas;

- controlar o nível e o prumo das obras em geral;

- construir fundações e estruturas de alvenaria;

- executar pequenas alvenarias e revestimentos diversos, bem como contrapisos, passeios e outros serviços com argamassa;

- executar tarefas relacionadas à manutenção preventiva/corretiva em alvenaria, realizar reparos e reformar obras, tais como paredes e alvenaria, revestimentos argamassados (chapisco, emboço e reboco), revestimentos cerâmicos (azulejos) etc.

- realizar preparação e concretagem de estruturas e fundações de concreto armado, contrapisos, regularizações de pisos para impermeabilização de lajes, pisos cerâmicos, vinílicos e cimentados, caixas de inspeção em alvenaria, muros de arrimo etc;

- dar orientação de trabalho ao pessoal auxiliar;

- zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza das ferramentas e materiais, bem como dos locais de trabalho;

- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios para a execução dos serviços;

- providenciar o descarte de resíduos materiais produzidos no local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**23.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para almoço de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**23.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim.

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV.

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno.

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas.

- 2 (dois) pares de luvas em látex.

- 10 (dez) máscaras respiradoras PFF2.

- 3 (seis) potes de cremes de 200g cada um, protetores dos membros superiores (Grupo 3), para a proteção da pele contra ataques de produtos químicos tais como tintas, óleos, solventes, benzinas, acetonas, gasolina, querosene, etc., hidrossolúvel e resistente a óleos.

- 1 (um) óculos de segurança ampla visão.

**23.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão da 4ª série do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**24 – PINTOR**

**24.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Pintor**.

**24.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- analisar e preparar as superfícies a serem pintadas;

- identificar os materiais e equipamentos a serem utilizados nos diversos serviços;

- calcular a quantidade de materiais para execução dos serviços;

- preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;

- providenciar protetores adequados aos locais de execução de serviços;

- efetuar pintura à mão, revólver ou com outras técnicas;

- pintar superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, executando as etapas de lixamento, emassamento e cobertura com uma ou várias demãos de tinta;

- dar polimento e retocar superfícies pintadas;

- dar orientação de trabalho ao pessoal auxiliar;

- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados;

- preparar e instalar cartazes/placas de advertência nos locais de execução dos serviços;

- zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza das ferramentas e materiais, bem como dos locais de trabalho;

- providenciar o descarte de resíduos materiais produzidos no local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**24.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de **220 (duzentas e vinte) horas mensais**, correspondentes a **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, **de segunda a sexta-feira**.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre **7 e 19 horas**, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para almoço de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**24.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim.

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV.

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno.

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas.

- 2 (dois) pares de luvas em vaqueta.

- 10 (dez) máscaras respiradoras PFF2.

- 1 (um) óculos de segurança ampla visão.

- 3 (três) potes de creme, capacidade de 200g cada um, protetor dos membros superiores (Grupo 3), proteção da pele contra ataques de produtos químicos tais como tintas, óleos, solventes, benzinas, acetonas, gasolina, querosene, etc.; hidrossolúvel e resistente a óleos.

**24.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão da 4ª série do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**25 – PORTEIRO**

**25.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Porteiro**.

**25.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- orientar e direcionar o público, observando as normas internas do local de trabalho;

- controlar a entrada e a saída de pessoas;

- controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos;

- receber correspondências;

- operar equipamentos de comunicação (rádio, telefone, interfone, PABX e outros) e de segurança (alarme, câmeras de vídeo e outros);

- registrar, em livro próprio, as ocorrências de seu posto de trabalho, repassando, quando da rendição, ao porteiro que assumirá o posto, todas as orientações recebidas, bem como informando eventual anomalia observada nas instalações;

- acionar as autoridades policiais quando necessário;

- zelar pela ordem e pela disciplina do seu local de trabalho;

- zelar pela segurança patrimonial;

- percorrer as dependências do imóvel e inspecioná-las;

- fazer manutenções simples, como verificar o funcionamento do sistema de gravação (CFTV), promovendo as correções básicas, quando possível, ou comunicando a situação ao setor responsável;

- checar o posicionamento das câmeras, corrigindo-o quando possível, e solicitar reparos, quando necessário;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**25.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante os seguintes critérios:

Nas unidades onde for determinada uma só ocupação de Porteiro, a jornada de trabalho será de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, no horário compreendido entre **07 e 19 horas**.

**Poderá ser adotada, a critério da Contratante, jornada de trabalho menor do que a estipulada acima**.

Nas demais unidades, as ocupações de Porteiro cumprirão jornada de trabalho em turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36), nos horários de 7 às 19 horas e de 19 às 7 horas, em caráter ininterrupto, inclusive sábados, domingos e feriados.

**25.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, em tecido tipo Oxford;

- 3 (três) camisas manga longa Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino) em tecido tipo Oxford;

- 1 (uma) gravata social em tecido poliéster;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

**25.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**26 – RECEPCIONISTA**

**26.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Recepcionista.**

**26.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- recepcionar e orientar o público, observando as normas internas do local de trabalho;

- identificar, controlar e registrar a entrada e a saída de visitantes, equipamentos e de utensílios, prestando informações pertinentes;

- receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos;

- prestar atendimento telefônico e fornecer informações gerais;

- comunicar ao serviço de segurança sobre atividades suspeitas e presença de pessoas estranhas;

- agendar visitas, serviços, etc.;

- realizar reservas em hotéis, etc.;

- organizar documentos e o arquivo de seu local de trabalho;

- operar máquinas de escritório (computadores, impressoras, aparelhos de fac-símile e outros);

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**26.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

Poderá ser adotada, a critério da Contratante, jornada de trabalho menor do que a estipulada acima.

Na hipótese de adoção da jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, em turno único a ser definido pela Contratante.

**26.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, em tecido tipo Oxford;

- 3 (três) camisas manga curta tipo Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino) em tecido tipo Oxford;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

**26.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar cumulativamente:

a) conclusão do ensino médio;

b) conclusão de curso de noções básicas em informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**27 – SERRALHEIRO**

**27.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Serralheiro.**

**27.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- executar serviços pertinentes a solda inox e solda elétrica em geral com acabamento final;

- dimensionar o quantitativo de material necessário à execução do projeto, executar a soldagem/montagem do objeto projetado e dar acabamento conforme orientação;

- executar planos de manutenção preventiva e corretiva em estruturas metálicas;

- executar serviços de instalação, remanejamento e manutenção de esquadrias metálicas, portões, portas, suporte de aparelhos de ar condicionado e outras estruturas metálicas;

- especificar, quantificar e inspecionar materiais utilizados na execução de suas tarefas;

- executar os serviços observando normas e procedimento técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;

- dar orientação de trabalho ao pessoal auxiliar;

- zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza das ferramentas e materiais, bem como dos locais de trabalho;

- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos próprios para a execução dos serviços;

- providenciar o descarte adequado de materiais produzidos no local de trabalho;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**27.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Poderá ser adotada, a critério da Contratante, jornada de trabalho menor do que a acima estipulada.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**27.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 2 (dois) jalecos de manga curta com dois bolsos de brim, com a inscrição “MANUTENÇÃO” impressa em serigrafia nas costas;

- 2 (dois) pares de luvas de raspa de couro;

- 24 (vinte e quatro) máscaras respiradoras PFF2;

- 1 (um) óculos com lente especial para solda;

- 1 (um) par de protetor auricular tipo concha.

Deverão ser fornecidos com **periodicidade anual** os seguintes equipamentos:

- 1 (um) avental de raspa de couro com manga comprida;

- 1 (uma) máscara de proteção facial para solda;

- 1 (um) par de perneiras de raspa de couro.

**27.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão da 4ª série do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada, com capacidade para leitura de projetos.

**28 – SERVENTE DE LIMPEZA**

**28.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Servente de Limpeza**.

**28.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- executar serviços de limpeza e de conservação de instalações, persianas, vidros de divisórias intercalados, luminárias, difusores de ar condicionado, portas de vidros e utensílios em geral;

- executar a limpeza e a higienização de móveis, de equipamentos de informática e de telefonia;

- encerar o mobiliário, quando indicado;

- limpar vidros internos, quando não houver no local de prestação de serviço a função de limpador de vidros internos, nas condições dispostas no Apenso IV, II – Descrição dos Serviços de Limpeza;

- zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza das ferramentas e materiais utilizados nos serviços;

- zelar pela ordem, boa aparência, higiene e conservação dos locais de execução dos serviços;

- coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados;

- providenciar o depósito do lixo em recipientes e locais adequados;

- operar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó, etc.);

- regar e/ou molhar plantas;

- retirar detritos, folhagens e papéis de áreas verdes;

- responsabilizar-se por móveis, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios durante a limpeza;

- seguir as rotinas previstas para execução do serviço, consoante disposições do Apenso IV, itens I, II e III – Descrição dos Serviços de Limpeza;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**28.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

Poderá ser adotada, a critério da Contratante, jornada de trabalho menor do que a acima estipulada, conforme parâmetros estabelecidos pela IN02/2008, do MPOG.

**28.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas de brim;

- 4 (quatro) camisas manga curta de malha PV;

- 1 (um) par de botas em PVC, forrada e com cano longo;

- 1 (um) par de botinas de segurança de couro, com solado em PU e de bidensidade, com elástico e biqueira em polipropileno;

- 12 (doze) pares de luvas em látex.

**28.5. ACÚMULO DE FUNÇÃO:**

Poderá ser autorizado ao empregado da categoria servente de limpeza o acúmulo das funções de copeiro, conforme necessidade da unidade e após manifestação do Gestor, observadas as regras específicas previstas na memória de cálculo, no termo de referência, bem como a legislação trabalhista e as convenções coletivas de trabalho.

**28.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão da 4ª série do ensino fundamental;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**29 – SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

**29.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Supervisor de Manutenção de Veículos**.

**29.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- receber informações e/ou relatórios acerca de defeitos em veículos;

- realizar testes para identificação de falhas e/ou defeitos nos veículos;

- identificar a necessidade de conserto e de troca de peças;

- planejar manutenções e reparos de veículos;

- emitir solicitação de orçamento para reparo de veículos;

- encaminhar veículos com necessidade de conserto à oficina contratada;

- acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, deslocando-se até as oficinas de veículos;

- manter contato constante, regular e imediato com a Divisão de Transportes da Contratada durante a execução dos serviços de manutenção de veículos nas oficinas;

- conferir os serviços realizados e as peças substituídas;

- atestar os serviços de conserto e reparo para a Contratante;

- controlar a qualidade dos processos de manutenção e reparo de veículos;

- registrar informações técnicas em fichas e relatórios;

- executar as tarefas observando normas de segurança e de preservação do meio ambiente;

- zelar pela conservação do material e equipamentos sob sua guarda;

- zelar pela segurança do veículo sob sua responsabilidade;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**29.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre **7 e 19 horas**, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**29.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

**29.5. EQUIPAMENTO**

A Contratada, às suas expensas, deverá fornecer linha e aparelho telefônicos ao profissional, a fim de que a Contratante possa contatá-lo durante o período em que estiver prestando o serviço.

**29.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar cumulativamente:

a) conclusão do ensino médio;

b) conclusão de curso profissionalizante em mecânica de manutenção de veículos automotores com carga superior a 400 (quatrocentas) horas-aula;

c) conclusão de cursos de noções básicas de eletricidade e de eletrônica em veículos;

d) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada;

e) autorização para condução de veículos automotores (Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva) na categoria “B”.

**30 – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA I**

**30.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA I**.

**30.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- avaliar o funcionamento de equipamentos/aparelhos eletrônicos conforme padrões de desempenho;

- identificar defeitos em equipamentos/aparelhos eletrônicos;

- interpretar esquemas elétricos;

- identificar as causas dos defeitos;

- identificar componentes eletrônicos;

- substituir componentes danificados, se necessário;

- fazer calibração de aparelhos eletrônicos;

- testar aparelhos eletrônicos com instrumentos de precisão;

- inspecionar visualmente equipamento e/ou aparelho;

- verificar ajuste em equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos conforme parâmetros;

- calibrar os equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos;

- deslocar-se para manutenção *in loco*;

- levantar dados sobre o problema com o usuário;

- avaliar o funcionamento do equipamento conforme especificações;

- identificar os defeitos e/ou problemas dos equipamentos;

- analisar o esquema elétrico do equipamento;

- analisar causa do defeito e/ou problema do equipamento;

- corrigir o defeito e/ou problema apresentado no equipamento;

- testar o equipamento;

- identificar a necessidade de realizar manutenção;

- trocar peças conforme vida útil preestabelecida;

- testar o funcionamento do equipamento;

- passar conhecimentos técnicos para operadores;

- organizar ferramentas e instrumentos;

- selecionar material bom e/ou rejeitado;

- limpar a área de trabalho utilizando material adequado;

- proteger equipamentos dos resíduos;

- redigir procedimentos de trabalho;

- registrar ocorrências em boletins, formulários e carta de manutenção;

- preencher laudos técnicos;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**30.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**30.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

**30.5. LOTAÇÃO:**

Os postos de Técnico de Manutenção Eletrônica I destinam-se à demanda da Diretoria de Material e Patrimônio e serão lotados **exclusivamente** na Capital.

**30.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar cumulativamente:

a) conclusão de ensino médio;

b) conclusão de curso Técnico em Eletrônica ou Técnico em Informática ou curso superior em Eletrônica ou Informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**31 – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA II**

**31.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA II**.

**31.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- prestar suporte de primeiro nível aos usuários dos serviços de TI da Contratante através de telefone, sistemas de acesso remoto, *e-mail* ou pessoalmente (*in loco*); substituir peças e periféricos; instalar/reinstalar softwares homologados pela Contratante; prestar suporte relacionado ao funcionamento da rede, *e-mail*, Sistemas Corporativos e outros correlatos;

- realizar instalação, substituição, configuração, testes e manutenção de microcomputadores, *notebooks*, impressoras, multifuncionais, *scanners* e equipamentos eletrônicos (áudio, foto e vídeo); substituição de peças, suprimentos e periféricos; *backups* de arquivos; instalação e reinstalação de sistemas operacionais, *drivers* e softwares homologados pela Contratante; desobstrução de equipamentos com atolamento de papel;

- realizar monitoramento de ativos, sistemas e serviços homologados pela Contratante; montagem e configuração de equipamentos de informática e/ou multimídia utilizados em cursos, reuniões e eventos na capital e interior do estado; criação de usuários e endereços de correio eletrônico institucional; designação de permissões para acesso a sistemas; registrar e distribuir, quando necessário, chamados com as demandas dos usuários através de sistema apropriado ou de forma manual;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**31.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**31.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

**31.5. LOTAÇÃO:**

Os postos de Técnico de Manutenção Eletrônica II destinam-se à demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI e serão lotados exclusivamente na Capital. Quando necessário, poderá ser exigido seu deslocamento a qualquer unidade localizada no estado de Minas Gerais.

**31.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar cumulativamente:

a) conclusão de ensino médio;

b) conclusão de curso Técnico em Eletrônica ou Técnico em Informática ou curso superior em Eletrônica ou Informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**32 – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA III**

**32.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA III**.

**32.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- prestar suporte de primeiro nível aos usuários de TI da Contratante, através de telefone, sistemas de acesso remoto, *e-mail* ou pessoalmente (*in loco*); substituir peças e periféricos, instalar/reinstalar softwares homologados pela Contratante; prestar suporte relacionado ao funcionamento da rede, *e-mail*, Sistemas Corporativos e outros correlatos;

- realizar instalação, substituição, configuração, testes e manutenção de microcomputadores, *notebooks*, impressoras, multifuncionais, *scanners* e equipamentos eletrônicos (áudio, foto e vídeo); substituição de peças, suprimentos e periféricos; *backups* de arquivos; instalação e reinstalação de sistemas operacionais, *drivers* e softwares homologados pela Contratante; desobstrução de equipamentos com atolamento de papel;

- realizar monitoramento de ativos, sistemas e serviços homologados pela Contratante; montagem e configuração de equipamentos de informática e/ou multimídia utilizados em cursos, reuniões e eventos na capital e interior do estado; criação de usuários e endereços de correio eletrônico institucional; designação de permissões para acesso a sistemas; registrar e distribuir, quando necessário, chamados com as demandas dos usuários através de sistema apropriado ou de forma manual;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**32.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**32.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

**32.5. LOTAÇÃO:**

Os postos de Técnico de Manutenção Eletrônica III destinam-se exclusivamente aos polos regionais de atendimento às promotorias de Justiça, conforme anexo de vagas da presente licitação, e prestarão serviços para atendimento exclusivo à demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI. Quando necessário, o empregado deverá deslocar-se até a unidade de origem da demanda, inclusive conduzindo veículo que lhe for disponibilizado para a viagem.

**32.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar, cumulativamente:

a) conclusão de ensino médio;

b) conclusão de curso Técnico em Eletrônica ou Técnico em Informática ou curso superior em Eletrônica ou Informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada;

d) autorização para condução de veículos automotores (Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva) na categoria “B”.

**33 – TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA IV**

**33.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA IV**.

**33.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- prestar suporte de primeiro ou segundo nível aos usuários dos serviços de TI da Contratante através de telefone, sistemas de acesso remoto, *e-mail* ou pessoalmente (*in loco*); substituir peças e periféricos, instalar/reinstalar softwares homologados pela Contratante; prestar suporte relacionado ao funcionamento da rede, *e-mail,* Sistemas Corporativos e outros correlatos;

- realizar instalação, substituição, configuração, testes e manutenção de microcomputadores, *notebooks*, impressoras, multifuncionais, scanners e equipamentos eletrônicos (áudio, foto e vídeo); substituição de peças, suprimentos e periféricos; *backups* de arquivos; instalação e reinstalação de sistemas operacionais, *drivers* e softwares homologados pela Contratante; desobstrução de equipamentos com atolamento de papel;

- realizar monitoramento de ativos, sistemas e serviços homologados pela Contratante; montagem e configuração de equipamentos de informática e/ou multimídia utilizados em cursos, reuniões e eventos na capital e interior do estado; criação de usuários e endereços de correio eletrônico institucional; designação de permissões para acesso a sistemas; registrar, centralizar e distribuir os chamados com as demandas dos usuários para os Técnicos de Manutenção Eletrônica II bem como para os analistas da Contratante por meio de sistema apropriado ou de forma manual;

- realizar manutenção de redes de computadores (configurações de equipamentos e ativos de rede, diagnóstico de problemas e proposta de soluções, resolução de defeitos e problemas relacionados), realização de diagnóstico preliminar para envio de equipamentos para manutenção em laboratórios da Contratante;

- efetuar configuração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática como: microcomputadores, impressoras laser, multifuncionais, monitores de vídeos CRT, monitores de vídeo LCD e LED, switches, roteadores, access point´s, etc;

- realizar atendimento avançado, *in loco*, ao usuário, consistente em instalação de equipamentos novos e liberados pelo laboratório da Contratante, configuração de rede em situações que não foi encontrada solução através de telesuporte, substituição de equipamentos, instalação/reinstalação de softwares homologados pela Contratante, suportes de maior complexidade relacionados ao funcionamento da rede, *e-mail*, Sistemas Corporativos dentre outros; orientar e ensinar a operação e funcionalidades dos sistemas internos e externos;

- realizar backup (cópia de segurança) de arquivos, quando solicitado pelo usuário; prestar orientação aos usuários acerca da utilização de softwares; elaborar, atualizar e manter documentação técnica e procedimentos necessários para a operação, manutenção e instalação de softwares e equipamentos homologados pela Contratante;

- realizar manutenção envolvendo conhecimentos em eletrônica: reparos em placas de circuitos elétricos e de circuitos lógicos; reparos em periféricos de equipamentos de informática;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**33.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, correspondentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, e deverá ser dividida em dois turnos, a serem definidos pela Contratante, com um intervalo para refeição de, no mínimo, uma hora e, no máximo, duas horas, compreendido entre 11 e 14 horas.

**33.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico.

**33.5. LOTAÇÃO:**

Os postos de Técnico de Manutenção Eletrônica IV serão lotados **exclusivamente** na Capital para atendimento à demanda apresentada à Superintendência de Tecnologia da Informação - STI. Quando necessário, poderá ser exigido seu deslocamento a qualquer unidade localizada no estado de Minas Gerais.

**33.6. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar cumulativamente:

a) conclusão de ensino médio;

b) conclusão de curso Técnico em Eletrônica ou Técnico em Informática ou curso superior em Eletrônica ou Informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**34 – TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**

**34.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **TÉCNICO DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**.

**34.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- examinar o local do evento;

- solicitar o roteiro de gravação;

- montar, ajustar e operar equipamentos de áudio, vídeo e iluminação;

- montar, ajustar e operar câmera filmadora portátil em estúdio e em ambiente externo;

- revisar e conferir equipamentos;

- organizar e operar material de exibição, gravação e edição;

- gravar áudio e vídeo, mapear e listar material gravado;

- decupar vídeos;

- realizar edição simples e cortes secos de áudio e vídeo;

- gravar cópias e arquivar material bruto e/ou finalizado;

- ajustar câmeras de vídeo;

- sintonizar equipamentos;

- produzir enquadramentos e/ou movimentos de câmera;

- inserir caracteres de legendas, créditos ou artes;

- conferir material capturado;

- discriminar material capturado;

- executar gravação, seguindo roteiro e orientação;

- testar sinais de áudio, vídeo e sistemas de comunicação disponíveis para o evento;

- instalar e posicionar microfones e cabos;

- testar fontes de áudio, montar e/ou desmontar cenário, instalar e posicionar equipamentos de iluminação para gravação e transmissão em estúdio e áreas externas;

- ligar e/ou desligar equipamentos do estúdio;

- preparar equipamentos e recursos adequados ao cenário;

- dominar terminologia técnica;

- comunicar necessidades técnicas e/ou operacionais;

- administrar imprevistos;

- demonstrar flexibilidade;

- demonstrar capacidade de iniciativa;

- dominar equipamentos de trabalho;

- zelar pelos equipamentos;

- demonstrar afinidade com a função e comprometimento profissional;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**34.3. JORNADA DE TRABALHO:**

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 5 e 22 horas, em turno único a ser definido pela Contratante.

**34.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas em jeans escuro – modelo padrão;

- 3 (três) camisas manga curta polo de malha de algodão;

- 1 (um) par de sapatos de segurança de couro preto com elástico;

Deverão ser fornecidos com **periodicidade anual** os seguintes itens:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, em tecido tipo Oxford;

- 2 (duas) camisas manga curta tipo Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

**34.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) conclusão de curso de noções básicas de informática;

c) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**35 – TELEFONISTA**

**35.1. OBJETO:**

Prestação de serviços de **Telefonista**.

**35.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- operar central telefônica, atender, identificar tipo e origem das chamadas, controlar, acompanhar e interceptar, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas;

- registrar pendências de ligações telefônicas e retornar o contato com o público, caso requisitado;

- auxiliar o público interno e externo, fornecendo informações;

- orientar o público quanto aos serviços telefônicos da Contratante, quando solicitado;

- realizar atendimento conforme normas de qualidade, mantendo sigilo das informações que tiver acesso;

- preencher livros de ocorrência, registrar reclamações e elaborar relatórios pertinentes a suas atividades;

- zelar pela conservação e limpeza dos equipamentos utilizados em suas atividades;

- desempenhar outras atividades correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante, e desde que relacionadas às atribuições do cargo.

**35.3. JORNADA DE TRABALHO**:

Os serviços serão executados mediante a adoção da jornada de trabalho de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

A carga horária diária será cumprida no horário compreendido entre 7 e 19 horas, em um turno único a ser definido pela Contratante.

**35.4. FORNECIMENTO DE UNIFORMES/EPIs:**

A Contratada deverá fornecer os uniformes e equipamentos necessários à execução dos serviços em número mínimo de **1 (um) conjunto a cada seis meses**, conforme composição básica descrita abaixo:

- 2 (duas) calças compridas, modelo social, tecido tipo Oxford;

- 3 (três) camisas manga curta tipo Grafil-Santista – modelo padrão;

- 1 (um) blazer/paletó (modelo feminino ou masculino), tecido tipo Oxford;

- 1 (um) par de sapatos social masculino (com cadarço) ou feminino (sem cadarço) de couro preto.

**35.5. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:**

Os profissionais deverão comprovar:

a) conclusão do ensino médio;

b) experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na atividade a ser desempenhada ou aprovação em teste de aptidão a ser realizado pela Contratada.

**DECLARAÇÃO DO USO E DA MANUTENÇÃO DO EPI DO TRABALHO (a declaração deverá ser manuscrita e com o timbre da empresa)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, empregado da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, responsabilizo-me pelo uso adequado e pela manutenção do equipamento de proteção individual fornecido dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Itens fornecidos:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Cidade, \_\_/\_\_/20\_\_.